

## 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021  
CONTRATO Nº 078/2021

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ E A EMPRESA L. FLAVIA BANDEIRA DE AGUIAR – EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, CEP nº 55.745-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG Nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68, e do outro lado, a empresa **L. FLAVIA BANDEIRA DE AGUIAR – EPP**, com sede à Av. Estácio Coimbra, nº 18, centro, Orobó-PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº 09.382.927/0001-08, representada por Lindelma Flávia Bandeira de Aguiar, brasileira, empresária, casada, residente Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 03, Centro, Orobó/PE, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº. 048.700.954-16, celebram o presente Termo aditivo ao contrato administrativo originado do **Processo Licitatório nº 055/2021, Pregão Eletrônico Nº 033/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**Considerando** o Princípio da continuidade dos serviços públicos;

**Considerando** a necessidade permanente de manutenção do funcionamento das atividades da Secretaria de Assistência Social e sua importância para prestação de serviços essenciais a população;

**Considerando** a vantajosidade da contratação tendo em vista a manutenção das condições inicialmente contratadas, sobre em relação ao preço dos produtos permanecer inalterado, mesmo em face da escalada inflacionária;

**Considerando** a economicidade alcançada tanto em relação ao preço mantido como a desnecessidade de movimentar a máquina pública para formalização de novo certame licitatório;

**Considerando** a possibilidade de interpretação extensiva do art. 57, II da Lei 8.666/93 para autorizar a prorrogação de contratos de fornecimento que possam ser considerados como serviços de natureza contínua tendo em vista sua essencialidade, execução de forma contínua, de longa duração e possibilidade

de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço (TCU - Acórdão nº 766/2010 – Plenário);

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do prazo de execução do Contrato, prorrogando pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a ter como término de vigência a data de **30/12/2022**, podendo expirar antecipadamente ante o consumo do quantitativo licitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Orobó - PE, 30 de dezembro de 2021.

  
Severino Luiz Pereira de Abreu  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**  
Contratante

  
Lindelma Flávia Bandeira de Aguiar  
**L. FLAVIA BANDEIRA DE AGUIAR – EPP**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Gracilene Maria Barbosa  
CPF nº: 057.688.944-03

Nome: Paula  
CPF nº: 100.572.394-01